
Contratos Administrativos

Principais Características do Contrato
Administrativo
Cláusulas Exorbitantes
Duração dos Contratos
Extinção do Contrato
Rescisão e Anulação

RAD 2601 Direito Administrativo
Professora Doutora Emanuele Seicenti de Brito

Conceito

- ❖ Ajuste estabelecido entre a Administração Pública, agindo nessa qualidade, e terceiros, ou somente entre entidades administrativas, submetido ao regime jurídico-administrativo para a consecução de objetivos de interesse público.
- ❖ Lei 8.666 / 93

Características dos Contratos Administrativos

1) Submissão do Direito Administrativo

Privado → igualdade entre as partes

Adm. → Princípio da supremacia do interesse público

- Supletivamente são aplicados normas de direito privado

Características dos Contratos Administrativos

2) Formalismo: Formais – Escritos

- ❖ Lei 8.666 / 93 – contrato verbal é nulo e de nenhum valor
- ❖ Salvo em compras de pequeno valor e pronto pagamento
- ❖ Pequeno valor: 5% do valor do convite (R\$ 4.000,00)

Características dos Contratos Administrativos

3) **Obrigatoriedade** do instrumento de contrato

- ❖ Concorrência
- ❖ Tomada de Preços
- ❖ Dispensa / Inexigibilidade nesse valor
- ❖ Demais casos – facultativo – admitidos formas + simples (nota de empenho, carta contrato)

Características dos Contratos Administrativos

4) **De adesão** → elaboração unilateral das cláusulas

5) **Bilateral:**

Manifestação de vontade → Adm e Licitante vencedor

Características dos Contratos Administrativos

6) Pessoalidade

- ❖ Em regra, a execução do contrato deve ser levada a termo pela mesma pessoa.
- ❖ Subcontratação: poderá ser feita dentro dos limites do edital e sem prejuízo da responsabilidade

7) Prazo determinado

8) Cláusulas exorbitantes

Cláusulas Exorbitantes

- ❖ São regras que conferem **poderes contratuais especiais**, projetando a Administração Pública para uma **posição de superioridade** diante do particular contratado. São prerrogativas decorrentes da **supremacia do interesse público sobre o privado** e, por isso, **são aplicáveis ainda que não escritas** no instrumento contratual.

Cláusulas Exorbitantes

1) Mutabilidade

Alteração Unilateral

- ❖ Qualitativa → melhor adequação técnica do projeto ou das suas especificações (não há alteração do valor)
- ❖ Quantitativa → Compras / Obras / Serviços (Até 25% Acréscimo ou Supressão)
 - Reformas (até 50 % Acréscimo)

Cláusulas Exorbitantes

2) Rescisão Unilateral (Art. 70 Lei 8.666 / 93) – Administração

Contratado – rescisão: amigável ou judicial

3) Fiscalização

Cláusulas Exorbitantes

4) Aplicação de Sanções

- ❖ Advertência
- ❖ Multa → pode ser cumulada com outras sanções
- ❖ Suspensão temporária – contratar / licitar → até 2 anos
- ❖ Declaração de inidoneidade

Cláusulas Exorbitantes

5) Ocupação temporária

- ❖ Serviços essenciais
- ❖ Intenção de manter a continuidade do serviço

Ex: Transporte público

Cláusulas Exorbitantes

6) Exigência de garantias

- ❖ Até 5% do valor do contrato
- ❖ Grande vulto → Elevadas até 10%
- ❖ Edital
- ❖ Lei 8.666 – não pode pregão

Cláusulas Exorbitantes

7) Não alegação Excessão de contrato não cumprido

- ❖ O que é cláusula de “exceção de contrato não cumprido”?
- ❖ **Adm descumpre o contrato** → somente pode suspender a prestação após 90 dias
- ❖ Salvo no caso de guerra, calamidade pública ou situações emergenciais (perturbação da ordem interna)
- ❖ Suspender não rescindir

Duração dos Contratos

- ❖ Regra Geral: duração limitada à vigência dos respectivos **créditos orçamentários**.
- ❖ Exceções:
 - Attingir metas do PPA
 - Serviços de prestação continuada → **60 meses** (prorrogação ordinária). + 12 meses extraordinariamente (justificativa)
 - Aluguel de equipamentos ou programas de informática → **até 48 meses**

Inadimplência do contratado

- ❖ Inadimplência do contratado – Responsabilidade da Administração
- ❖ **Lei 8.666/93:**
 - não responde por dívidas trabalhistas, dívidas fiscais e dívidas comerciais
 - responde solidariamente por dívidas previdenciárias
- ❖ **Jurisprudência:**
 - **Responsabilidade Subsidiária:** se evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço empregadora.

Extinção do Contrato

- ❖ Término do vínculo obrigacional entre a adm e o particular contratado.
- ❖ Conclusão do objeto do contrato ou término do prazo
- ❖ Anulação e Rescisão

Rescisão

a) Rescisão unilateral: decretada pela adm contratante, sem necessidade de autorização judicial.

Havendo culpa do contratado, não é devida **indenização**, aplicando-se a sanção cabível. Se não houver culpa, como no caso de rescisão motivada por razões de interesse público, cabe indenização.

b) Rescisão amigável: feita administrativamente por acordo entre as partes.

Em regra, não gera indenização.

c) Rescisão judicial: determinada pelo poder judiciário em razão de inadimplemento do contratante ou do contratado.

✧ Havendo inadimplemento do contratado, a adm pode optar também por rescindir unilateralmente.

Anulação do Contrato e Indenização

- ❖ Regras análogas à anulação dos atos administrativos
- ❖ Pode ser realizada:
 - própria administração pública, de ofício ou provocada
 - Poder Judiciário, mediante provocação (sempre por motivo de ilegalidade ou ilegitimidade)
 - Ocorrendo extinção **motivada em defeito** (ilegalidade) contratual, a Adm tem o dever de indenizar o contratado pelo que este **houver executado** até a data em que ela for declarada e por **outros prejuízos regularmente comprovados**, exceto se o contratado deu causa ao vício.
 - Se o contratado deu causa a anulação (má-fé), deve ser indenizado somente pelo que já houver executado.

Questões

- ❖ Um pequeno município do Estado de Pernambuco, após o respectivo procedimento licitatório, celebrará o respectivo contrato com a empresa vencedora do certame. O objeto contratual concerne à compra de flores para o cemitério da Cidade, a ser feita em regime de adiantamento, sendo o valor da contratação de R\$ 3.000,00. Nos termos da lei n. 8.666/93, o contrato administrativo
 - a) Deve ser substituído por nota de empenho.
 - b) Deve ser escrito.
 - c) É nulo, haja vista ser incabível licitação no caso narrado
 - d) Pode ser verbal.
 - e) Deve ser precedido de licitação na modalidade tomada de preços.

❖ Uma das características dos contratos administrativos é a “instabilidade” quanto ao seu objeto que decorre

- a) do poder conferido à Administração Pública de alterar, unilateralmente, algumas cláusulas do contrato, no curso de sua execução, na forma do artigo 58, inciso I da Lei n. 8.666/93, a fim de adequar o objeto do contrato às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- b) da possibilidade do contratado (particular) alterar, unilateralmente, a qualquer tempo, algumas cláusulas do contrato, no curso de sua execução, de forma a atender aos seus próprios interesses em face das prerrogativas da Administração Pública.
- c) do poder conferido à Administração Pública de alterar, unilateralmente, algumas cláusulas do contrato, no curso de sua execução, na forma do artigo 58, inciso I da Lei n. 8.666/93, a fim de adequar o objeto do contrato aos interesses do contratado (particular) em face das prerrogativas da Administração Pública.
- d) de não haver qualquer possibilidade de alteração do objeto do contrato administrativo, quer pela Administração Pública, quer pelo contratado (particular), tendo em vista o princípio da vinculação ao edital licitatório, do qual o contrato e seu objeto fazem parte integrante; e o princípio da juridicidade, do qual aquele primeiro decorre.